



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE TARTARUGAS MARINHAS E
DA BIODIVERSIDADE MARINHA DO LESTE

Nossa Senhora dos Navegantes - nº: 451, Ed. Petro Tower - Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória -
CEP 29050-335

Telefone: (27) 3222-1417/ 3222-4775

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Item 1: Roçagem, capina e limpeza de toda a área externa do imóvel situado na Rua Da FOCA, S/N P .DO. FORTE, Mata de São João-BA - ALOJAMENTO PRAIA DO FORTE-BA.

Item 2: Roçagem, capina e limpeza de toda a área externa do imóvel situado no imóvel situado na Rua Andrea,nº 01, Volta do Robalo, Arembepe, Camaçari –BA - Antiga Sede da BAV TAMAR Camaçari-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto tem como premissa garantir perfeitas condições de salubridade nas instalações pertencentes ao patrimônio do ICMBio ou sobre as quais ele exerce Direito Real, com a finalidade de evitar acidentes de qualquer espécie, mantendo os níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas.

Conforme fotos no Anexo SEI nº7227768, os imóveis possuem materiais que acumulam água e servem de criadouros de mosquitos, especialmente *Aedes Aegypti*, que transmite doenças como dengue, zika e chikungunya, situação que se agrava com o período das chuvas na região.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços acima descritos, objetos desse Projeto Básico, são classificados como comuns, visto que foram objetivamente definidos nesse Projeto, por especificações usuais de mercado.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será feita a partir da apresentação de propostas dos prestadores de serviço, sendo escolhida a de menor preço através de dispensa de licitação devido ao baixo valor.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1 A dispensa de licitação será disciplinada pelo artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, devido ao baixo valor.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo do elemento orçamentário próprio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados dentro dos prazos estabelecidos neste projeto básico e na legislação correlata em vigor;

7.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços contratados, observadas as normas pactuadas neste projeto básico e/ou na proposta comercial apresentada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste projeto básico e na proposta comercial apresentada no bojo do procedimento;

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que for(em) rejeitado(s) pela Unidade requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da comunicação de incorreção;

8.3 Não transferir a outrem os serviços objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da UAAF4 Salvador -BA.

8.4 Emitir a Nota Fiscal/Fatura em obediência à legislação fiscal específica, e encaminhá-la para análise e ateste da UAAF4 Salvador -BA.

8.5 Os serviços quando em execução serão acompanhados por servidor previamente designado, podendo o mesmo, sustar, recusar ou mandar refazer, quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste projeto básico ou em ordem de serviços que vier a ser emitida;

8.6 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive o transporte;

8.8 fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados, todo equipamento de proteção (EPI), evitando qualquer risco, por mínimo que seja, à saúde dos mesmos ou possibilidade de danos ao meio ambiente;

8.9 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações do Instituto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, a empresa que:

a) Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Projeto Básico;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, letras a, b, c, d, e, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, multa prevista também em caso de dano material à UAAF ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada.

9.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

9.3.1. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em qualquer das obrigações previstas neste termo, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, limitado ao 19º (décimo nono) dia útil de atraso;

9.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato cumulada com rescisão contratual, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto contratado;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Projeto Básico;
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis em qualquer das obrigações previstas neste termo.

9.3.3. A aplicação da multa prevista no subitem 9.3.2 por inexecução contratual independe da multa eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente, desde que por fatos geradores diversos;

9.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá subcontratação.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Todo resíduo procedente do serviço será destinado em local adequado para despejo.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O EXERCÍCIO

13.1 De acordo com a base média do mercado, a estimativa é de que serão necessários recursos orçamentários e financeiros na ordem de R\$1940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) para suprir as despesas.

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alciati Thome, Coordenador(a)**, em 15/06/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7222156** e o código CRC **D179A010**.
